



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1723/2008.

MENSAGEM: 81 DE 2008.

LIDO EM: 04/08/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 03.

ASSUNTO:- Altera a Lei Municipal nº 1279/2006, de 10/04/2006, que “Cria Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental” na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**ARQUIVADO EM 15/01/2009, EM
CONFORMIDADE COM O ART. 133 DO
REGIMENTO INTERNO.**

Arquivado em 15/01/2009.

CILAS SOUZA MORAIS
Presidente 2009/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 081/2008

Sarandi, 23 de julho de 2008

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa
Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a alteração de dispositivo da Lei
Municipal 1279/2008, de 10/04/08, que dispõe sobre a criação da Águas
de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de
Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO

EM

04 AGO 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº

1723 / 08

SÚMULA:- Altera A Lei Municipal nº 1279/2006, de 10/04/2006, que “Cria Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental”, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1279/2006, de 10/04/2006, que dispõe sobre a criação da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 - ...

§ 3º - Os chefes das divisões serão remunerados de forma equivalente aos chefes municipais e serão nomeados pelo Prefeito, do quadro efetivo de Servidores Municipais do Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de julho de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

